

Câmara Municipal de Tarumã

PROTOCOLO GERAL 844/2022 Data: 05/08/2022 - Horário: 08:49 Legislativo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FOLHA DE PARECER

PARECER: 18/2022

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº. 032/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO CULTURAL, LOCALIZADO NA AVENIDA FLAMBOYANTS, N.º 789, VILA DOS LAGOS, COMO SENDO CENTRO CULTURAL – CELSO RODRIGUES DOS SANTOS (CELSO CARNEIRO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O processo em epígrafe, protocolado na Secretaria da Câmara no dia 01 de Agosto de 2022, sob o Protocolo n. ° 828/2022, está expresso em cinco (05) artigos, é de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL e "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO CULTURAL, LOCALIZADO NA AVENIDA FLAMBOYANTS, N.º 789, VILA DOS LAGOS, COMO SENDO CENTRO CULTURAL – CELSO RODRIGUES DOS SANTOS (CELSO CARNEIRO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

À esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, art. 78, inciso "I", alínea "a", - manifestar-se quando ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, ressalvados a proposta orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas; compete pronunciar-se em forma de parecer.

- a) <u>Termos regimentais</u>: O processo foi encaminhado tempestivamente a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua aprovação, em caráter de urgência, mediante a convocação para sua deliberação.
- b) MÉRITO: O projeto em testilha visa Trata-se de presente proposição legislativa para denominar o novo prédio, localizado na Avenida Flamboyants, n.º 789, Vila dos Lagos, à memória do Sr. Celso Rodrigues dos Santos, o qual, na sua trajetória de vida, reuniu diversos atributos para que nesse momento o novo prédio que irá comportar o Centro Cultural possa ser denominado com seu nome.
- c) Aspecto constitucional e legal: Não existe qualquer óbice com relação ao processo, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto se coaduna com os ditames constantes na legislação em vigor, uma vez que se insere na esfera de competência de iniciativa do Poder EXECUTIVO. Verifica-se também que o processo se harmoniza com os princípios do nosso Direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

II - PARECER

Han &



ACORDA a **Comissão de CONSTITUIÇÃO**, **JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pelo voto do Relator Bruno Rezende Monteiro, do Membro, Aparecido Siqueira e Presidente, Kelly Patricia Baratela, decidir emitir **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 032/2022, estando apto a tramitação regular por essa Casa Legislativa.

Tarumã, 04 de agosto de 2022.

Kelly Baratela

Presidente da Comissão

FAVORÁVEL

Bruno Rezende Monteiro

Relator

FAVORÁVEL

Aparecido Siqueira

Membro

FAVORÁVEL